



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.956 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015..

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 98.200,32 (noventa e oito mil, duzentos reais e trinta e dois centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.919 de 23/12/14, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Alcides Lopes Costa FILHO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.956 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32-01	3,46	
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-01	3.000,00	
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.92-01	281,00	
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.92-04	2.219,00	
3434.10.122.020.2.034	4.4.90.51-04	961,85	
3434.10.122.020.2.034	4.4.90.52-01	5.808,00	
3434.10.122.020.2.034	4.4.90.52-04	5.970,60	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.39-04	19.500,00	
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.36-04	5.700,00	
3434.10.302.020.2.086	4.4.90.51-04	7.790,00	
3434.10.302.020.2.086	4.4.90.52-04	46.966,41	
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32-04		8.000,00
3434.10.302.020.2.034	3.3.90.39-04		50.200,32
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.39-04		40.000,00
TOTAL		98.200,32	98.200,32